



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE
PRO-REITORIA DE ENSINO
COORDENAÇÃO DE ACESSO DISCENTE

EDITAL Nº 05/2013-PROEN/IFRN

PROCESSO SELETIVO PARA CURSOS SUPERIORES DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU

– 1º SEMESTRE DE 2013 –

ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCAÇÃO E CONTEMPORANEIDADE

RESULTADO DOS RECURSOS

A comissão responsável pelo processo seletivo da especialização em Educação e Contemporaneidade avaliou a solicitação da candidata MARIA OZINEIDE DANTAS COSTA e resolveu indeferir o seu pedido, baseada nos seguintes argumentos.

- 1- De acordo com o EDITAL Nº 05/2013-PROEN/IFRN, no item que trata da documentação necessária à inscrição, lê-se na letra C: “Histórico acadêmico (cópia acompanhada do original) de curso superior de graduação, em que conste o Índice de Rendimento Acadêmico (I.R.A.). No caso do Histórico Acadêmico não prestar essa informação, apresentar, adicionalmente, declaração da instituição de ensino superior (IES) com o cálculo do IRA ou CR (Coeficiente de Rendimento)”. Ou seja, a candidata, por não apresentar esse documento no ato de inscrição, não estaria como participante do processo seletivo, como consta no item 11.1 do Edital.
- 2- Também de acordo com o Edital, “Caberá recurso à Comissão de Seleção contra a análise de currículo acadêmico, no dia seguinte ao da publicação do resultado parcial, nos câmpus para qual o candidato se inscreveu, nos horários estabelecidos no Anexo I deste edital”. Como o resultado parcial foi divulgado no dia 19/03/2013, a candidata deveria fazer a sua solicitação no dia 20/03/2013. Entretanto, isso só foi realizado no dia 22/03/2013, portanto, fora o prazo estipulado pelo Edital.
- 3- Além desses aspectos, não é permitido acrescentar documentação em tempo posterior ao período de inscrição. O documento inserido pela candidata deveria ter sido apresentado no ato de inscrição.

Prof. Francisco das Chagas Silva Souza

Coordenador da Comissão de Seleção